EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO: A LACUNA HISTÓRICA DA MÍDIA PÚBLICA DO PAÍS[1]

Acsa Roberta Macena da SILVA[2]
Ana Maria da Conceição VELOSO[3]
Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE

RESUMO

Este artigo percorre o surgimento da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e os desafios que minam a existência de uma empresa pública de comunicação no país. Apesar de ter sido inaugurada no ano de 2007, ainda não pertence ao Brasil uma emissora com autonomia e independência editorial, sem interferência do Estado e mercado econômico. Os percursos metodológicos estão baseados no estudo de caso da EBC, revisão bibliográfica e análise documental sobre a emissora. Os principais resultados apontam para o fim de um sistema de comunicação que nunca se consolidou no Brasil.
PALAVRAS-CHAVE: Empresa Brasil de Comunicação (EBC); Comunicação Pública; Princípio da Complementariedade; Desmonte.

INTRODUÇÃO

O artigo 223 da Constituição Federal de 1988 já previa a existência dos sistemas comercial, público e estatal na resolução das comunicações. Após relevantes debates sociais com maior efervescência nos anos 2000, a apresentação do projeto de criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no final de 2007, tomou fôlego e aparentemente, parecia implantado. Na, prática, a diferença entre as três esferas sempre apresentou percalços que põe em risco a existência de uma mídia pública no país.

Apesar dessa modalidade não ser entendida e reconhecida por grande parte da população brasileira, é ele que pode — oferecer complemento à programação das emissoras comerciais, ampliando a diversidade de conteúdo e a pluralidade dos atores envolvidos na sua produção e veiculação (MENDEL; SALOMON, 2011, p. 45). Mesmo sendo considerado, inclusive por instituições internacionais, como um dos pilares centrais em uma sociedade democrática, são muitos os fenômenos que têm minado sua existência.

Historicamente, um dos maiores desafios para a consolidação do sistema público de comunicação no país é o de minimamente sobreviver. Soo argumento de urgência e relevância, em setembro de 2016 foi estabelecida uma nova reestruturação na Empresa Brasil de Comunicação (EBC), criada pela Lei nº 11.652/2008[4] a fim de contemplar a complementariedade dos sistemas previstos na Constituição Federal.

---

[1] Trabalho apresentado no GT História do Jornalismo integrante do 5º Encontro Nordeste de História da Mídia.
[2] Estudante de Graduação 8º. semestre do Curso de Jornalismo da UFPE, email: acsa.macena7@gmail.com
[3] Orientadora do trabalho. Professora do Departamento de Comunicação Social da UFPE, email: velosoanam@gmail.com
[4] Lei de criação da EBC. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11652.htm . Acesso em: 23 ago. de 2017.

A Medida Provisória (MP) 744[5] foi um dos mecanismos responsáveis por um retrocesso diante do que se buscava para a estruturação da EBC. Apesar de seu atraso de 60 anos em relação à mídia comercial, a emissora representava algo novo para a comunicação social do país. "Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação" foram alguns dos objetivos traçados para o sistema de radiodifusão público do Brasil. A experiência mais próxima dessa só havia existido na década de 60, no período militar, onde havia uma programação com conteúdos educativos.

A Medida Provisória que extinguiu o Conselho Curador, órgão representativo da sociedade civil; a garantia de mandato de 4 anos para o Diretor-Presidente e a mudança na composição do Conselho de Administração fez parte de uma das primeiras medidas do governo do presidente Michel Temer[6] . Já são quase dois que se passaram após a publicação da medida, e a quantidade de acontecimentos que incidem sobre a EBC nos leva a perceber o distanciamento atual do caráter público da empresa.

A discussão acerca da problemática da comunicação pública também ganhou destaque a nível internacional entre os relatores da Organização das Nações Unidas (ONU)[7]. Eles consideram as medidas adotadas pelo atual governo como ―passos negativos para um país conhecido pelo sólido compromisso com a liberdade de opinião e expressão‖. A situação foi também apontada pela Repórteres sem Fronteiras (RSF)[8]. A ONG destacou que a ingerência do governo sobre a independência da comunicação pública pode colaborar com a estagnação do país no Ranking inferior da instituição, "uma classificação que não é digna da maior democracia do continente sul americano" (RSF, 2017).

Neste trabalho, o principal objetivo foi compreender de que maneira a descaracterização da empresa está relacionada à sua missão enquanto emissora pública. Para isso, traçamos a história da EBC a partir da contextualização de comunicação pública no mundo, a fim de refletir sobre como se comporta esse sistema em países como o Brasil. Apesar da emissora ser recente quando comparada a de países europes, por exemplo, a mídia pública brasileria parece não apresentar avanços para sua plena consolidação.

Para compreender a série de acontecimentos que minam a existência da EBC, a revisão bibliográfica se colocou como uma etapa permanente que perpassa toda a execução da pesquisa. Por se tratar de um assunto que tem apresentado novos acontecimentos nos últimos meses, recorremos principalmente a teses de mestrado, doutorado e artigos acadêmicos para fomentar nossa discussão.

[5] Por meio da MP 744 (publicada em 02 de setembro de 2016) foi extinto o Conselho Curador, que era composto por 22 membros, entre os quais 15 representantes da sociedade civil, eliminando o principal instrumento de constituição do caráter público e democrático da Empresa. Também foi retirada a garantia do mandato de 04 anos para o Diretor-Presidente, que passa a ser livremente nomeado e exonerado pelo Presidente da República, assim como a composição do Conselho de Administração, que passa a ser composto por seis indicados do governo e um dos empregados (antes, eram quatro do governo e um dos funcionários da Empresa).

[6] O chefe do executivo assumiu o poder em agosto de 2016 após a destituição da presidenta eleita democraticamente Dilma Rousseff (PT), por um processo de impeachment votado e aprovado no Congresso Nacional.

[7] Disponível em < http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2016/06/relatores-da-onu-preocupados-com-oque-chamam-de-interferencia-na-ebc/index.html#.WhYBOEqnHIW>. Acesso em: 12 de abr. de 2017.

[8] Disponível em <https://rsf.org/pt/noticia/o-brasil-amarga-103a-colocacao-no-ranking-mundial-da-liberdade-de-imprensa>. Acesso em: 26 de abr. de 2017.

Além disso, reportagens de entidades que lutam pela democratização do direito a comunicação no país, como o Intervozes, e o material de outros sites que apresentam as temáticas de forma analítica e aprofundada, tais como o site da Carta Capital e as publicações do coletivo Intervozes foram cruciais para a contextualização do assunto.

Por se tratar de um estudo de caso, nos preocupamos em reunir documentos que estivessem atrelados à temática, tais como: Constituição Federal, nos trechos referentes à criação da EBC; Texto da Medida Provisória (MP) 7444/2016; Código de Ética dos Jornalistas, além do relatório da I Conferência Nacional de Comunicação, a fim de aprofundar a abordagem do tema.

1. O SURGIMENTO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO: UM OLHAR SOBRE A COMPLEMENTARIEDADE DOS SISTEMAS

Historicamente, a exploração dos meios de comunicação no Brasil seguiu o modelo comercial americano, caracterizado por uma iniciativa privada fortemente dependente da publicidade, próxima aos padrões mais conservadores e antipopulares da política brasileira. O princípio da complementariedade que foi introduzido no Capítulo da Comunicação, no artigo 223 da Constituição Federal, abriu espaço para muitas interpretações e disputas. Arthur Távola, na época deputado constituinte, foi o responsável pela mudança.

De acordo com o texto constitucional, "compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal". Para Lima (2011), o objetivo do constituinte era corrigir o inquestionável desequilíbrio histórico existente entre esses sistemas, com a óbvia hegemonia do sistema privado:

> [...] Infelizmente, até hoje, nenhum governo observou esse princípio. Temos visto poucas concessões, mas as havidas até agora são quase todas na área privada ainda, num espectro de mais de 90% de casos de privatização por entidades privadas que não cumprem em absoluto nenhuma das normas da Constituição e as outras regulamentares (LIMA, 2011, p. 95).

Venício Lima (2011) apresenta uma observação importante acerca do surgimento desse princípio. Ele demonstra que a distinção entre privado, público e estatal começou nos sistemas educacionais, conforme uma pequena recordação e uma confissão feita pelo então senador Artur de Távola em setembro de 1999, na reunião da antiga Subcomissão de Rádio e Televisão da Comissão de Educação do Senado Federal:

> Criamos no capítulo da Educação essa ideia da instituição pública que não é necessariamente estatal, desde que sem fins lucrativos, desde que comunitária, desde que filantrópica. Isso na época foi combatido, não foi aceito nem pela esquerda nem pela direita [...] a ideia de um público que represente não apenas o Estado, mas o que houver de possivelmente organizado na chamada sociedade. Eu tinha em mente que havíamos criado essa figura da identidade pública ao lado das entidades estatal e privada, e pareceu-me importante criá-la também dentro da comunicação (LIMA, 2011, p. 97).

Apesar de fazer parte da Constituição, a luta pelo sistema público de comunicação começou a ser discutido com maior efervescência, em meados dos anos 2000. Para Luiz Stevanim (2017), as principais conquistas decorrentes dessa luta foram resultado da articulação do movimento de democratização da mídia, da reivindicação do chamado ―campo público de comunicação22[9]:

> [...] Após um período de desmobilização na segunda metade dos anos 1990, associado ao governo de Fernando Henrique Cardoso e ao avanço de políticas neoliberais no setor; a entrada de novos sujeitos políticos, como o Coletivo Intervozes, criado em 2003; a ressignificação do debate sobre direito à comunicação, em consonância com a campanha CRIS (Communications Rights in the Information Society), voltada para os direitos relacionados à comunicação na chamada. (STEVANIM, 2017, p.93)

Nessas articulações em prol do sistema público de comunicação do país, o pesquisador Luiz Stevanim (2017) também considera como importante a possibilidade de inserção da pauta da comunicação pública no governo Lula, apesar das resistências. A esse respeito, a pesquisadora Ana Paula Lucena em seu trabalho "Políticas e estratégias de comunicação: experiências de Comunicação Pública na Presidência de Luiz Inácio Lula da Silva" (2017) pontua que na criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), "não havia entendimento sobre comunicação governamental (Radiobrás) e a comunicação pública" (LUCENA, 2017, p. 222-223). Entre os obstáculos enfrentados pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom) no campo dos objetivos da comunicação pública, ela enumera:

> a) inexperiência da equipe responsável pela comunicação do governo; b) Estado viciado em um modelo de comunicação não proativo; c) resistência à cultura da comunicação focada no cidadão; d) disputas internas, rivalidades profundas entre Radiobrás, Gabinete de Imprensa do Palácio, Gabinete do Porta Voz e Secom; e) resistência de gestores públicos para participar de programas, espaços de comunicação do próprio governo; f) crises políticas; g) narrativa da mídia sobre o governo, quase sempre hostil e desconfiada; e h) falta de definição ideológica e política dos conceitos Comunicação Governamental e Comunicação Pública (LUCENA, 2017, p. 223).

Apesar desses embates, a realização das duas edições dos Fóruns Nacional de Tvs Públicas, em 2007 e 2009, assim como a 1ª Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), foram capazes de ampliar o debate acerca do assunto, apesar de não garantir o cumprimento dos temas levantados nas discussões. Tereza Otondo (2008) já fazia esse questionamento ao falar sobre a Carta de Brasília, documento articulado na iniciativa do Ministério da Cultura com participação de representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil no I Fórum Nacional de Tvs Pública, que contribuiu para a criação da TV Brasil:

> (...) interessa questionar se realmente mudou alguma coisa. O desenvolvimento da TV Brasil poderá mostrar num futuro próximo se mudaram as relações de força e se a participação da sociedade civil no processo que tem possibilidades de tornar-se realidade. Se é possível quebrar paradigmas que nos permitam avançar no caminho

[9] Modalidade sem fins lucrativos: educativas, legislativas, universitárias e comunitárias.

> de uma nova televisão pública. Ou ainda, se teremos mais do mesmo (OTONDO, 2008, p. 21).

A emissora representava uma novidade para o sistema de radiodifusão público no país. Entre as necessidades postas no evento, se defendia ―(...) uma distribuição equitativa do espectro. Só assim será possível, de fato, impulsionar a diversidade e a pluralidade existente no ecossistema midiático brasileiro, ainda carente de uma expressão não comercial‖ (INTERVOZES, 2014). Já Luiz Stevanim (2017) defende que as reivindicações desses atores, com destaque para o Fórum Nacional para o Direito à Comunicação (FNDC) e o Coletivo Intervozes "encontraram interlocução em um espaço específico do governo federal, por meio do Ministério da Cultura, tendo o ministro Gilberto Gil à frente" (STEVANIM, 2017, p.93), e trouxe notoriedade ao assunto.

Apesar da TV Brasil ter ocupado o centro dos debates na época em que se discutiu a criação da Empresa Brasil de Comunicação por meio da Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008 (após a conversão da Media Provisória 398/2007, que autorizou a criação da EBC), a instituição também é formada por oito rádios[10], além da Agência Brasil, da Radioagência Nacional e da TV Brasil Internacional. Ainda comtempla a EBC Serviços, "que é o braço de prestação de serviços e uma das fontes de arrecadação financeira da empresa, produz o conteúdo da NBR – a TV do Governo Federal e de transmissões de atos da administração federal" (ALARCÓN; STROPPA, 2016, p. 3).

1.1 A ESTRURA PREVISTA PELA LEI DE CRIAÇÃO

Mesmo sendo concretizada com a união da estatal Radiobrás e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (Acerp), um dos objetivos previstos na lei de criação da EBC foi "direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania".

Suas instâncias de gestão, conforme previsto na lei, eram o Conselho Curador, Administrativo, Diretoria executiva e Conselho Fiscal. Atualmente destituído pela Medida Provisória 744/2016, o Conselho Curador já foi formado por 22 membros, entre os quais 15 representantes da sociedade civil, 4 do Governo Federal, 2 do Congresso Nacional (Câmara e Senado) e 1 dos funcionários da EBC. Era a instância de caráter público e democrático da emissora, e seus membros tinham mandato de quatro anos. Entre as principais responsabilidades, estava a deliberação de propostas da diretoria executiva e linha editorial da empresa, cumprindo a observação do cumprimento dos princípios previstos pela lei de criação da empresa. A diretoria executiva, por sua vez, tem um diretor-presidente e um diretor-geral, ambos nomeados pelo presidente da República[11]. Já o Conselho de Administração é responsável por supervisionar a gestão e administração, e é indicado pelo ministro-chefe da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom). Sobre seu estreitamento com setores da presidência, Eugênio Bucci (2015) acredita que:

> Apesar de poder ser considerada mais pública do que suas duas antecessoras, a empresa ainda não se emancipou do julgo do Planalto. Não que esteja dia após dia

[10] São elas: a Rádio Nacional de Brasília, Rádio Nacional FM Brasília, Rádio Nacional AM Rio de Janeiro, Rádio Nacional do Alto Solimões, Rádio Nacional da Amazônia, Rádio MEC AM Rio de Janeiro, Rádio MEC AM Rio de Janeiro, Rádio MEC FM Rio de Janeiro).
[11] Antes da legalização da MP 744/2016, o primeiro tinha mandato fixo, conforme previsto por lei.

> sob as rédeas do poder, mas a presidência da República tem, se quiser, meios para constrangê-la, pressioná-la e enquadrá-la. (BUCCI, 2015, p.114).

Como um canal de diálogo e participação da sociedade civil, a Empresa Brasil de Comunicação também conta com uma Ouvidoria. Sua principal finalidade, segundo a Lei Nº 11.652, é permitir que o cidadão exerça seu direito de crítica, reclamações, sugestões e elogios sobre o conteúdo da Empresa, sem impedimentos ou discriminações. Seja nos relatórios divulgados mensalmente, nas respostas individuais às solicitações do público ou por meio do programa que era veiculado na grade de programação da empresa, era estabelecida outra forma de aproximação, de vínculo entre cidadão e TV.

Apesar da estrutura montada e prevista por lei, os desafios para efetiva consolidação da mídia pública tomaram amplitude em mais discussões nacionais. Em 2009, o II Fórum Nacional de Tvs Públicas reuniu a participação das mais variadas instâncias da sociedade e do poder público. Um dos pontos centrais do evento foi a necessidade de não tratar as pessoas como consumidoras, mas "como objeto central destas experiências de comunicação, pois todas as atividades desenvolvidas por estas teriam como finalidade atender aos diversos interesses, demandas e gostos dos públicos" (INTERVOZES, 2009, p.6). Já a diferenciação sobre o que se esperar acerca do sistema público, privado, e estatal do país, respectivamente, só foram mais bem fundamentados na I Conferência Nacional de Comunicação (Confecom), realizada em Brasília, em dezembro de 2009: o

> O primeiro deve ser entendido como aquele integrado por organizações de caráter público geridas de maneira participativa a partir da possibilidade de acesso universal do/a cidadão/s a suas estruturas dirigentes e submetido a controle social. O segundo deve abranger todos os meios de entidades privadas em que a natureza institucional e o formato de gestão sejam restritos, sejam estas entidades de finalidade comercial ou não comercial. O terceiro deve compreender todos os serviços e meios controlados por instituições públicas vinculadas aos poderes do Estado nas três esferas da Federação (CONFECOM, 2010, p.27).

Apesar de reunir diversos setores da sociedade para a discussão acerca dos caminhos da comunicação do país, Venício Lima (2013) recorda que a Confecom foi "boicotada, combatida e satanizada pelos principais grupos de mídia do país e teve todas as suas propostas transformadas – in limine – em propostas autoritárias, obscurantistas e de ‗controle da mídia" (LIMA, 2013, p.69). Apesar das 600 propostas aprovadas, entre elas "bandeiras importantes das organizações da sociedade civil, como a divisão do espectro em 40% dos canais para o sistema público; 40% para o sistema privado e 20% para o sistema estatal" (VALENTE, 2013, p.41), após a realização do evento não houve "um movimento consistente por parte do governo federal, para encaminhar a implantação das resoluções do encontro, mesmo que de forma parcial" (Ibidem).

No Grupo Temático 9 (GT9), responsável pela abordagem dos temas referentes aos sistemas público, privado e estatal; tributação; financiamento e competição, foram aprovadas 35 propostas, das quais 10 foram envidadas à plenária e apenas sete foram aprovadas. Entre elas, a PL 48 que previa a garantia da "autonomia de gestão e financiamento para as emissoras públicas, instituindo conselhos formados por setores eleitos da sociedade para orientar seu conteúdo e sua programação" (CONFECOM, 2010, p.130). Como reforça Venício Lima (2011), essa participação de organizações da sociedade

civil na construção de um debate acerca do sistema público de comunicação do país "não são capazes de exercer influência significativa. Na verdade, não têm peso na correlação de forças que define as políticas públicas do setor" (LIMA, 2011, p. 33).

1.1.2 O FINANCIAMENTO DA EBC

A lei de criação da EBC prevê que seu financiamento seja feito através das dotações orçamentárias, a prestação de serviços, doações, a distribuição da publicidade legal do poder executivo, apoios culturais, publicidade institucional, receitas obtidas por meio de leis de incentivo à cultura e ao audiovisual (INTERVOZES, 2009).

A norma também prenuncia o pagamento de uma taxa referente à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP), que ainda não foi liberada pelo governo e deveria ser paga pelas empresas de telecomunicações. Hoje, seu valor está estimado em R$800 milhões.

> As empresas de telefonia brasileiras moveram uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para questionar a utilização de recursos do Fundo destinados para as telecomunicações na radiodifusão pública. A ação continua em trâmite na Justiça aguardando decisão final. Enquanto isso, a EBC segue dependente dos recursos do Tesouro Nacional, impedida de anunciar bens e serviços de empresas privadas, apesar de fazer propaganda de órgãos públicos e receber apoio cultural para algumas produções (ESCH; BIANCO, 2016, p. 119).

Os modelos de financiamento mais bem-sucedidos, no sentido de autonomia, se basearam na cobrança de uma taxa da população, como visto no exemplo da British Broadcasting Company (BBC). No país, a ausência de um processo de legitimação do campo público é um dos maiores desafios para a efetivação de um financiamento mais independente, ―uma vez que é necessário incrementar o bolo de receitas sem cair na dependência do governo federal ou do mercado‖ (INTERVOZES, 2009, p. 318).

1.2 A DESESTRUTURAÇÃO DA EBC: DA LUTA AO ESPAÇO VAZIO

Apesar do tema da comunicação pública ter atingido espaços de discussão, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) continua sendo rodeada por percalços que colocam em risco a sua plena efetivação, assim como a tentativa de consolidação de um sistema público de radiodifusão no imaginário social da população brasileira. Sua atual gestão tem sido marcada pelo desafio de sobreviver ao esvaziamento do caráter público da emissora.

Após 20 meses como gestor da empresa, Laerte Rimoli foi substituído por Alexandre Parola, empossado em maio de 2018 e atual presidente da emissora, apesar de não possuir nenhuma experiência em veículos de comunicação como exigido na legislação[12]. O

[12] Lei das Estatais (13303/16). Seção III, Art. 17: "Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre

sindicato dos jornalistas e radialistas do Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro emitiu uma nota em repúdio a indicação e pontuou que Parola "atuou diretamente na assessoria de comunicação da presidência, entrando em claro conflito de interesse com a administração da EBC, outra vedação legal".

A troca de diretor-presidente se tornou possível por meio da Medida Provisória 744, que possuía mandato fixo, não correspondente ao do presidente em exercício, pode ser demitido a qualquer momento pelo chefe do executivo. Aconteceu assim com o jornalista Ricardo Melo, ex-presidente da EBC, exonerado por meio da MP 744/2016. Foi substituído por Laerte Rimoli, nomeado pelo presidente Michel Temer que atuou como diretor de Comunicação na Câmara dos Deputados durante a gestão do presidente afastado da casa, Eduardo Cunha, por estar sendo investigado pela Operação Lava Jato[13]. Além disso, também foi alterada a composição do Conselho de Administração, que passa a ser de seis indicados do governo e um dos empregados[14]. A Medida Provisória (MP) é uma espécie normativa, cujo protagonista é o Chefe do Executivo, e a única exigência que leva a sua edição são os casos de relevância e urgência. Para os pesquisadores no campo jurídico, a MP 744/2016 não é justificável por que:

> Ao invés de fortalecer o sistema público o fragiliza, aproximando-o do sistema estatal, dando verdadeira ―marcha à ré‖ na busca do redesenho imposto pela Constituição. Portanto, impossível admitir, nos marcos dos fundamentos dos devidos processos legislativos no Estado Democrático de Direito, a existência de relevância e urgência contra a Constituição Federal (ALARCÓN; STROPPA, 2016, p. 4).

Também houve mudanças na participação da sociedade civil na empresa, com a destituição Conselho Curador. Apesar de não acreditar na restituição do grupo do qual também participou, o pesquisador de referência na área de democratização dos meios de comunicação do país, Venício Lima, em entrevista à Faculdade de Comunicação da Universidade Brasília (FAC-UNB)[15] , explicou sobre sua exoneração e apresentou as principais contribuições do conselho à sociedade civil nos últimos anos:

> Acho que a primeira coisa com relação ao ataque ao Conselho Curador não é porque ele representava a sociedade. É que ele tinha poderes, dentro da lei, inclusive de retirar o presidente. A diversidade da composição da sociedade no Conselho Curador já estava levando a uma interferência muito concreta na grade – se não diretamente por questões de limitação de recursos para a produção, de contratação de produção independente, etc., se não por isso, mas pela atenção dada à ausência ou à omissão de certo tipo de programação, a presença de determinadas temáticas, o uso de libras, enfim. Eram questões que o Conselho estava interferindo diretamente (RAMOS et. al, 2016).

---

cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento". Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm>. Acesso em 04 de maio de 2018.

[13] A Polícia Federal a considera a maior investigação de corrupção da história do país e também averigua crimes de gestão fraudulenta, organização criminosa, obstrução de justiça, operação fraudulenta de câmbio e recebimento de vantagem indevida‖. (CARDOSO, 2017)

[14] Antes, eram quatro representantes do governo e um dos funcionários da empresa.

[15] Disponível em <https://faclivros.files.wordpress.com/2017/03/faclivros_emdefesacomunicacaopublica.pdf>. Acesso em: 17 de ago. de 2017.

Para o jornalista Israel do Vale Neto, que foi presidente da Rede Minas (2015-2016) e da Associação Brasileira das Emissoras Públicas Educativas e Culturais (2015-2016), assim como membro da executiva nacional do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (2016), o conselho estava de fato sofrendo uma grande disputa política:

> O ataque ao Conselho Curador da TV Brasil pelo governo Temer é bastante simbólico neste sentido. Ele explicita o profundo desinteresse desta gestão em exercitar a escuta da sociedade. E quem não está disposto a ouvir, rompeu com o diálogo antes que ele se estabelecesse (RAMOS et. al, 2016).

Para percebermos a série de investidas que vai de encontro com o que se espera de um sistema público de comunicação, elaboramos uma tabela com os acontecimentos que transforam a EBC a partir da Medida Provisória 744/2016:

ATAQUES AO CARÁTER PÚBLICO DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC) - (2016-2018)[16]

DATA	ATAQUES	IMPLICAÇÕES	INSCONSTITUCIONALIDADE
Setembro de 2016	MP 744/16	Fim do mandato de 4 anos fixo para o diretor-presidente da empresa. Nomeação de Laerte Rimoli.	• Altera a Lei Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008, de criação da EBC.
	Demissão do diretor-presidente da EBC Ricardo Melo		
	Exoneração do Conselho Curador	Eliminação do principal instrumento de representação da sociedade civil na empresa.	• Descumprimento da missão de assegurar a diversidade e a pluralidade na programação da EBC, também previstas na lei de criação da EBC.
	Mudança do Conselho de Administração	Aumento da representatividade do governo.	• Altera a Lei Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008, de criação da EBC.
	Vinculação da EBC à Casa Civil da Presidência da República	Aproximação com o setor responsável por assistir o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, direta ou indiretamente.	• Altera a Lei Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008, de criação da EBC.
Abril de 2017	Prática de censura interna. Denúncia em Carta Aberta dos trabalhadores da EBC	Direcionamento de foco nas consequências sobre o trânsito durante a cobertura da reforma	• Limitação do direito à informação, previsto na Lei de criação da empresa; • Desrespeito à autonomia

[16] Fonte: Elaborado a partir da articulação dos seguintes textos e portais: Constituição Federal (88); MP 744/2016; Código de Ética dos Jornalistas; Blog Carta Capital; Site dos Sindicatos dos Radialistas do DF, RJ e SP; Coluna do Conselho Curador; FENAJ.

		trabalhista e previdenciária	editorial, um dos princípios de criação da EBC; • Cerceamento à liberdade de imprensa, prevista no Código de Ética dos jornalistas
14 de Junho de 2017	Denúncia do Sindicato de Jornalistas Profissionais do Distrito Federal	Deslocação de profissionais para outras áreas, após reclamações do governo sobre os conteúdos veiculados.	• Cerceamento à liberdade de imprensa, prevista no Código de Ética dos jornalistas. • Desrespeito à autonomia editorial, um dos princípios de criação da EBC.
Agosto de 2017	Aprovação do Programa de Demissão Voluntária pelo Conselho Administrativo da EBC	Redução do quadro de pessoal e sucateamento da empresa.	• Descumprimento da "formação e capacitação continuadas de mão de obra, de forma a garantir a excelência na produção da programação veiculada", prevista na Lei da EBC.
Novembro de 2017	Deflagração da Greve dos Trabalhadores da EBC	Ataque à comunicação pública, inexistência de reajuste salarial, cortes de benefícios, práticas de censura e assédio aos trabalhadores.	• Falta de autonomia editorial na produção de conteúdo. • Ausência de observância ao caráter público da empresa, demarcado no Artigo 223.
Novembro de 2017	Laerte Rimoli, ex-presidente, veicula postagens racistas contra atriz global ainda como gestor	Descumprimento da própria proposta da EBC.	• Descumprimento da missão de assegurar a diversidade e a pluralidade na programação da EBC, também previstas na lei de criação.
Fevereiro de 2018	Contrato de R$1,8 mi com a Agência Nacional de Águas (ANA) determina matérias positivas	Interferência editorial do Ministério do Meio Ambiente em veículos da empresa	• Desrespeito à autonomia editorial, um dos princípios de criação da EBC;
Fevereiro de 2018	Interferência na cobertura jornalística das escolas de samba do Rio de Janeiro	Orientação a não focar nas placas Fora Temer ou comentar o destaque da escola, o Vampirão Neoliberal.	• Obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação e aplicação de censura, preconizados no Código de Ética dos Jornalistas.
Março de 2018	Criminalização na cobertura das mulheres camponesas do MST no Rio de Janeiro	Silenciamento da voz das mulheres do MST, presentes no protesto no parque gráfico do O Globo.	• Descumprimento da missão de assegurar a diversidade e a pluralidade na programação da EBC, também previstas na lei de criação da EBC.
Março de 2018	Redução da cobertura sobre a morte de	Orientação da chefia de reportagem a reduzir a	• Violação à liberdade de expressão, obstrução direta

	Marielle Franco	cobertura sobre a morte de Marielle Franco, pois, segundo a direção, o Psol estaria tirando proveito do momento.	ou indireta à livre divulgação da informação e aplicação de censura, preconizados no Código de Ética dos Jornalistas.
Abril de 2018	Apresentação do "realinhamento da estratégia" da empresa	Objetivo de fortalecer a comunicação de Estado	• Descumpre o Artigo 223, que prevê a complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.
Maio de 2018	Nomeação do diplomata Alexandre Parola por Temer para a presidência da EBC	Parola não possui conhecimento na área da comunicação pública, como exigido na legislação	• A indicação fere a Lei das Estatais (13303/16)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) é permeada pelo desrespeito aos princípios assegurados na própria legislação que rege sua existência. As atrocidades comtedias contra o sistema público de comunicação do país podem ser observadas a cada mês, desde que a aprovação da Medida Provisória (MP) 744 se tornou realidade em setembro do ano de 2016. Apesar da criação da emissora já ter sido alvo de constantes enfretamentos, conforme discutido ao longo do trabalho, veirifcamos que com a MP, através da gestão Temer, houve uma distorção dos princípios necessários para nortear a mídia pública.

Participação da sociedade civil, compromisso com o interesse público e centralização no cidadão (DUARTE, 2012) são elementos cruciais para o oferecimento do serviço. Ambas características se apresentam distantes do quadro de prioridades adotadas para a Empresa Brasil de Comunicação. Isso se torna claro seja a paritr da nomeação de diretores-presidentes desalinhados com a proposta de mídia pública, ou até mesmo a orientação passada pelas chefias no ocultamento de situações desfavoráveis ao governo. Entre os principais impactos da descaracterização da sua missão, vale ressaltar o afastamento do Conselho Curador, órgão eleito democraticamente e responsável por propiciar a participação da sociedade civil na instituição. A lei que prevê sua existência foi atropelada e regida por normas que burlam a Constituição e dificultam a observância de interferências editoriais que intimidam a autonomia dos profissionais na empresa.

Com o conteúdo jornalístico comprometido pelo desrespeito à autonomia editorial que é um dos princípios de criação da empresa, podemos ainda refletir sobre o futuro do sistema público de comunicação do país. Se é ele reponsável por ofertar o conteúdo que a mídia privada se isenta em propagar, como fica a população que necessita de informação de qualidade? O histórico da emissora, traçado nesse trabalho, ainda é capaz de apontar uma situação alarmante: qual será o próximo passo de retrocesso da gestão da EBC? Sob rumores de unificação da empresa com a estatal reponsável por veicular informações das ações governamentais, a Empresa Brasil de Comunicação continua a garantir seu espaço na lacuna história da mídia do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALARCÓN, Pietro de Jesús; STROPPA, Tatiana. **A inconstitucionalidade da Medida Provisória 744, o princípio da complementariedade e o desmonte da comunicação pública brasileira.** Disponível em < http://emporiododireito.com.br/a-inconstitucionalidadeda-medida-provisoria-744-o-principio-da-complementariedade-e-o-desmonte-dacomunicacao-publica-brasileira-por-pietro-de-jesus-lora-alarcon-e-tatiana-stroppa/>. Acesso em: 20 mai. 2017

BRASIL. **LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11652.htm>. Acesso em: 23ago. de 2017.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO (1988), ARTIGO 220**. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_220_.asp>. Acesso em: 10 de ago. de 2017

BUCCI, Eugênio. **O estado de Narciso:** a comunicação pública a serviço da vaidade particular. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

CONFECOM, Conferência Nacional de Comunicação. **Caderno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação.** 2010. Disponível em: Acesso em 04 de set. de 2017.

CONSELHOR CURADOR. **Nota Pública:** O desmonte da EBC: um ano depois. 2017. Disponível em: Acesso em 27 de out. de 2017.

DUARTE, Jorge. **Sobre a emergência do(s) conceito(s) de comunicação pública**. In: KUNSCH, Margarida M. Krohling (org.). Comunicação pública, sociedade e cidadania. São Caetano do Sul, SP: Difusão, 2011.

ESCH, Carlos; BIANCO, Nélia. **Radiodifusão pública brasileira:** o desafio de conquistar credibilidade e representatividade social. Mediapolis: Revista de Comunicação, Jornalismo e Espaço Público. (Nº 2 – 2016). Imprensa da Universidade de Coimbra. Disponível em: Acesso em: 27 de jul. de 2017.

INTERVOZES. **Contribuição ao II Fórum Nacional de TVs Públicas**. 2009.

INTERVOZES. **Sistemas Públicos de Comunicação no Mundo:** experiências de doze países e o caso brasileiro. São Paulo: Paulus, 2009.

LEI DAS ESTATAIS**. Seção III, Art. 17:** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm>. Acesso em 04 de maio de 2018.

LIMA, Venício. **Regulação das Comunicações:** História, poder e direitos. Prefácio de Bernardo Kucinski. São Paulo: Paulus, 2011. – (Coleção comunicação).

LUCENA, Ana Paula. **Políticas e estratégias de comunicação:** experiências de Comunicação Pública na Presidência de Luiz Inácio Lula da Silva. Tese (Doutorado em Comunicação). Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação. Comunicação, Recife, 2017.

MENDEL, Tony; SALOMON, Eve. **O ambiente regulatório para a radiodifusão:** uma pesquisa de melhores práticas para os atores-chave brasileiro. Tradução: Claudia Bentes David. Série Debates CI Nº7 – Fevereiro de 2011 ISSN 2176-3224. Unesco, 2011.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Relatores da ONU preocupados com o que chamam de interferência na EBC.** 2016. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/06/1555461-relatores-da-onu-preocupados-com-o-que-chamam-de-interferencia-na-ebc> . Acesso em: 15 de abr. de 2017.

OTONDO, Tereza. **Televisão Pública na América Latina:** para quê e para quem?. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura). Programa de Pós-Graduação em Integração na América Latina, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

RSF, Repórteres Sem Fronteira. **O Brasil amarga a 103a colocação no Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa.** 2017. Disponível em: . RSF, Repórteres Sem Fronteira. O Brasil amarga a 103a colocação no Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa. 2017. Disponível em: <https://rsf.org/pt/noticia/o-brasil-amarga-103a-colocacao-no-ranking-mundial-da-liberdade-de-imprensa> . Acesso em 26 de abr. de 2017.

SJPDF, **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal**. Nota em repúdio a mudanças na EBC, que caracterizam práticas de censura. 2017. Disponível em: < http://www.sjpdf.org.br/noticias-teste/3343-nota-em-repudio-a-mudancas-na-ebc-quecaracterizam-praticas-de-censura>. Acesso em: 15 de jun. de 2017.

STEVANIM, Luiz. **Democratização da comunicação e sistema público de mídia:** um olhar a partir dos movimentos sociais. Revista Eptic: Vol. 19, nº 3, set.-dez. 2017. Disponível em: < https://seer.ufs.br/index.php/eptic/article/view/7221/5809>. Acesso em 12 de ago. de 2017.

VALENTE, Jonas. **Coleção o que saber –** Regulação democrática dos meios de comunicação. São Paulo, 2013.